



**17 DE AGOSTO 2010**  
**Terça-feira**

- **CLIPPING NACIONAL E INTERNACIONAL CNI**
- **INDÚSTRIA DO PR PERDE ESPAÇO NAS EXPORTAÇÕES**
- **PIORA DO DÉFICIT COMERCIAL DA INDÚSTRIA DEVE REDUZIR ABERTURA DE VAGAS NO SETOR**
- **MERCADO REDUZ PROJEÇÕES PARA PIB E PRODUÇÃO INDUSTRIAL**
- **PROFISSIONAIS SEM DIPLOMA PODEM OBTER CERTIFICADO**
- **A MULTA CIVIL NO PROCESSO TRABALHISTA**
- **SETOR DE AUTOPEÇAS ESTIMA INVESTIMENTO DE R\$ 3,6 BILHÕES**
- **AUTOPEÇAS REGISTRAM DÉFICIT DE US\$ 2,1 BILHÕES NO ANO**
- **DCTF JUNHO DEVE SER ENTREGUE ATÉ SEXTA, 20/8**
- **DAS DE JULHO DEVE SER PAGO ATÉ SEXTA-FEIRA, 20/8**
- **QUOTA DO IRPF COM VENCIMENTO EM 31/8 TERÁ 3,40% DE JUROS**
- **SOMENTE DOENÇA PREVISTA EM LEI TEM ISENÇÃO DE IR, DEFINE O STJ**
- **RECEITA LIBEROU HOJE, 17/8, CONSULTA AO LOTE RESIDUAL DO IR 2006**
- **SERÁ LIBERADA AMANHÃ, 18/8, CONSULTA AO LOTE DO IRPF 2007**
- **PROTESTO INDEVIDO OBRIGA A EMPRESA A INDENIZAR OUTRA**
- **CONHEÇA AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO**
- **TROCA DE E-MAILS FORA DO EXPEDIENTE NÃO SIGNIFICA HORA EXTRA**
- **GRAVIDEZ DURANTE AVISO PRÉVIO DÁ DIREITO À ESTABILIDADE**

<b>Câmbio</b>		
Em 17/08/2010 às 17h35		
	<b>Compra</b>	<b>Venda</b>
<b>Dólar</b>	1,752	1,752
<b>Euro</b>	2,257	2,258

Fonte: BACEN

## CLIPPING NACIONAL E INTERNACIONAL CNI

13/08/2010 – Agência CNI

Em anexo.

## INDÚSTRIA DO PR PERDE ESPAÇO NAS EXPORTAÇÕES

17/08/2010 – Gazeta do Povo

Aniele Nascimento/ Gazeta do Povo



*Porto de Paranaguá: produtos básicos dominam pauta de embarques do estado*

Fatia dos manufaturados nas vendas externas do estado melhorou em relação a 2009. Mas está bem abaixo da média dos últimos dez anos.

A indústria é a principal responsável pelo aumento das exportações paranaenses em 2010, mas ainda está longe de retomar os níveis do período pré-crise. De janeiro a julho, os embarques de produtos manufaturados – industrializados de maior valor agregado – cresceram 35% em relação ao mesmo intervalo de 2009, somando US\$ 3,4 bilhões. Esse valor, no entanto, ainda está 24% abaixo do registrado nos sete primeiros meses de 2008, antes do agravamento da crise internacional. Naquela ocasião, as fábricas do estado exportaram quase US\$ 4,5 bilhões em manufaturados, mais de US\$ 1 bilhão acima dos níveis atuais.

Hoje bilionária, essa diferença tende a se estreitar à medida que os principais clientes do estado lá fora, em especial os países mais desenvolvidos, retornem aos níveis “normais” de atividade econômica. Mas, para além de fatores pontuais, a indústria pode estar sendo vítima de um fenômeno mais persistente, estrutural – a redução de sua participação relativa na pauta de exportações.

Entre janeiro e julho de 2010, os manufaturados responderam por 43% de todas as exportações do estado, que somaram US\$ 7,9 bilhões, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Tais mercadorias, que por muitos anos ocuparam a dianteira do comércio exterior paranaense, estão hoje atrás dos produtos básicos – que têm cadeia produtiva simples e passam por pouca ou nenhuma transformação, caso, por exemplo, da soja em grão. Com vendas de pouco

menos de US\$ 3,5 bilhões no ano, praticamente o mesmo valor dos sete primeiros meses de 2009, os básicos se mantêm pelo segundo ano seguido na liderança dos embarques do Paraná, com fatia de 44% do total. Em seguida, aparecem os semimanufaturados (carnes e açúcar, por exemplo), que, junto com transações especiais, somam cerca de US\$ 1 bilhão, ou 13% dos embarques.

O cenário já foi pior para mercadorias manufaturadas: no ano passado, sob impacto da crise, a participação delas foi de apenas 37%, bem abaixo dos 51% dos produtos básicos. Mas, sem considerar 2009 – espécie de “ponto fora da curva”, que distorce todas as comparações –, chega-se à conclusão de que a fatia dos produtos de maior valor agregado vem caindo desde 2006, quando atingiu 58%. O peso atual dos manufaturados, de 43%, também está significativamente abaixo da média dos últimos dez anos. De 2000 a 2009, eles responderam por cerca de 48% de tudo o que o Paraná vendeu a outros países (veja quadro ao lado).

## **Motivos**

O economista Luciano Nakabashi, professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR), aponta que a concentração das exportações em produtos primários não é exclusividade paranaense. “É algo que ocorre em todo o Brasil. De um lado, vemos países como a China crescendo muito acima da médiamundial e demandando cada vez mais commodities, como minério de ferro e soja”, diz Nakabashi. “E a própria explosão das commodities colabora para a valorização do real, que, por sua vez, limita a competitividade dos manufaturados brasileiros.”

Fatores locais também explicam o encolhimento relativo das manufaturas. Um deles é o avanço da produção paranaense de semimanufaturados, como frango e açúcar. “O complexo carnes foi alvo de grandes investimentos no estado. O frango produzido aqui é extremamente competitivo lá fora, e tem grande mercado na Ásia e no Oriente Médio. Os embarques de açúcar também vêm crescendo muito”, explica Gilmar Mendes Lourenço, coordenador do curso de Ciências Econômicas da FAE Centro Universitário.

Outra razão, segundo Lourenço, é que o estado praticamente não atraiu indústrias ao longo dos últimos dez anos. “Isso também ocorreu no Brasil, mas aqui foi de forma mais expressiva. Houve uma deterioração de variáveis políticas e estruturais que inibiram novos investimentos. O governo estadual foi muito arredo na atração de novas empresas, e a infraestrutura de transportes, um grande trunfo no passado, é hoje um empecilho. Basta observar o estado das estradas não pedagiadas, dos aeroportos e do Porto de Paranaguá.”

## **Portos Antonina dará prioridade para açúcar**

O Porto de Antonina vai reservar dois berços de atracação de navios para movimentar prioritariamente açúcar e fertilizantes. A medida, anunciada ontem pelo governo do Paraná, tem como objetivo reduzir a espera das embarcações que estão ao largo do litoral paranaense e paulista em até 10 dias. A demanda do mercado internacional por açúcar tem provocado fila de navios nos portos brasileiros. Em Santos, os cargueiros de açúcar que já estão na baía aguardam mais de um mês para atracar. Em Paranaguá, a média de espera tem sido de 20 dias. A expectativa é de que Antonina receba, em média, 20 embarcações por mês e sirva como alternativa para desafogar os dois principais portos do país, responsáveis por mais de 84% da exportação

brasileira de açúcar e de 50% da importação de fertilizantes. De acordo com a Agência Estadual de Notícias, órgão oficial de comunicação do governo do estado, o Terminal Portuário da Ponta do Félix, empresa privada que tem concessão para realizar movimentações em Antonina, já se prepara para o aumento nas operações.

## **PIORA DO DÉFICIT COMERCIAL DA INDÚSTRIA DEVE REDUZIR ABERTURA DE VAGAS NO SETOR**

17/08/2010 – Gazeta do Povo

A balança comercial de manufaturados deve fechar 2010 com déficit de US\$ 59 bilhões, uma significativa ampliação do saldo negativo de US\$ 36,5 bilhões no ano passado. Com isso, deve se aprofundar também o déficit que o saldo negativo da balança de manufaturados provoca no saldo de empregos gerados na indústria. No ano passado, o déficit de postos de trabalho no setor de manufaturados gerados em função da balança comercial era de 1,02 milhão. Este ano essa perda deve se ampliar para 1,56 milhão de empregos. Os cálculos são do departamento de relações internacionais da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), e compõem o estudo que embasa as preocupações do presidente da entidade, Benjamin Steinbruch, com a perda crescente da competitividade da indústria nacional que leva, simultaneamente, ao aumento das importações e à queda das exportações de bens industriais.

O levantamento indica que, no total, levando em conta todos os segmentos (básicos e manufaturados) haverá superávit na balança comercial do Brasil em 2010, embora menor que o do ano passado. O impacto do resultado comercial no nível de emprego deve resultar em saldo positivo de 706 mil postos de trabalho ao fim de 2010. Esse desempenho, porém, significa uma redução de 294 mil empregos em relação ao saldo de postos gerados no ano passado - 1 milhão na conta da entidade.

O principal responsável por essa perda, conclui o estudo, será a indústria, que deverá terminar este ano com a perda potencial de geração de aproximadamente 538 mil postos de trabalho. Ou seja, se as importações de manufaturados não fossem tão expressivas como estão sendo, mais empregos poderiam ser abertos no país. No setor de básicos, a balança comercial deve gerar 1,57 milhão de empregos, 142 mil a mais do que em 2009

O quadro, aponta o levantamento, é resultado da mudança de composição da pauta de exportações, com os produtos básicos ocupando espaço que era dos manufaturados. A pesquisa destaca que em 2000 cerca de 58,4% das exportações eram de manufaturados, parcela que se reduziu para 45% no ano passado. Esse espaço foi perdido para os básicos, que aumentaram sua participação de 23,5% para 40,6% no mesmo período.

Proporcionalmente, segundo o estudo, o número de empregos por bilhão de dólares exportado de bens manufaturados é maior que o mesmo número para os produtos básicos. Em 2009, a exportação de US\$ 67,5 bilhões em manufaturas demandou cerca de 2,53 milhões de postos de trabalho, o que resulta em 37,5 mil empregos por bilhão de dólares vendido ao exterior. A exportação de US\$ 62,2 bilhões em básicos demandou quase 2 milhões de trabalhadores, ou 32,03 mil empregos por bilhão de dólares exportado.

A pesquisa da Fiesp fez projeções da balança comercial para 29 setores da economia. Desses, 18 devem apresentar saldo comercial negativo no segundo semestre deste ano e somente dez devem ficar com superávit. Segundo o estudo, os setores industriais são os que carregam os maiores déficits.

A indústria deve acumular durante o segundo semestre de 2010 um déficit de US\$ 28,6 bilhões, ampliando o saldo negativo de US\$ 21 bilhões no mesmo período do ano passado. Os segmentos que mais devem contribuir com saldo negativos no segundo semestre deste ano, segundo projeções da Fiesp, são o químico, o de material eletrônico, máquinas e equipamentos e o de veículos. Juntos, esses segmentos terão balança negativa de US\$ 28,3 bilhões de julho a dezembro. Entre os setores com superávit, os mais importantes são alimentos, agricultura e minerais metálicos.

O trabalho da Fiesp aponta um déficit comercial da indústria diferente do calculado pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) e divulgado ontem pelo Valor. Nas contas da Secex, o déficit nos primeiros sete meses do ano alcançou US\$ 19 bilhões, abaixo do calculado pela entidade empresarial para o primeiro semestre.

## **MERCADO REDUZ PROJEÇÕES PARA PIB E PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

16/08/2010 – O Estado do Paraná

Os analistas e economistas que respondem ao Boletim Focus, do Banco Central, voltaram a reduzir, pela segunda semana consecutiva, a expectativa para o PIB. A mediana das projeções passou de 7,2%, há 15 dias, para 7,09%. Os números refletem as indicações de estabilização da atividade econômica medida no segundo trimestre pelos indicadores tanto do BC quanto do Ministério da Fazenda.

Na mesma linha, o crescimento da produção industrial esperada pelo mercado para este ano também recuou, passando de 11,70% para 11,57%. Esta é a quarta queda seguida. Há um mês, o valor estimado era de 12,12% para o fechamento do ano. Para 2011, o PIB estimado continua estável em 4,5%, há 36 semanas, enquanto a produção da indústria deve avançar 5%, também sem alteração.

A estimativa média para o superávit da balança comercial neste ano manteve-se em US\$ 15 bilhões. Para 2011, caiu de US\$ 9,11 bilhões para US\$ 8,68 bilhões. A previsão para as transações correntes em 2010 também ficou inalterada, em déficit de US\$ 49 bilhões. O déficit esperado para 2011 continua sendo de US\$ 58 bilhões.

Já a inflação se manteve no mesmo patamar da semana passada. Conforme destaca o departamento econômico do Bradesco, a mediana do IPCA para 2010, indicador oficial para o sistema de metas, permaneceu em 5,19%, após série de recuos nas pesquisas anteriores. A média, no entanto, manteve a tendência de queda e se contraiu levemente de 5,20% para 5,18%. Para o próximo ano, a mediana se manteve em 4,80%, enquanto a média também teve leve queda de 4,94% para 4,92%.

## **PROFISSIONAIS SEM DIPLOMA PODEM OBTER CERTIFICADO**

17/08/2010 – Gazeta do Povo

Trabalhadores sem diploma de educação formal já podem se inscrever em um programa para conseguir reconhecimento de suas qualificações. A rede Certific, dos ministérios da Educação e do Trabalho e Emprego, tem inscrições abertas e gratuitas até 10 de setembro. Na fase inicial, participam institutos federais de 13 estados, mais o Distrito Federal, em cinco áreas: pesca e aquicultura, turismo e hospitalidade, construção civil, eletroeletrônica e música.

O objetivo é certificar conhecimentos adquiridos com a experiência profissional. "Não é nenhum favor isso. É reconhecer aquilo que ele [o trabalhador] sabe", afirma Eliezer Pacheco, secretário de Educação Profissional e Tecnológica do MEC. Padeiros, camareiras e regentes de coral, por exemplo, poderão procurar os institutos federais

que aderiram ao programa e verificar quais perfis são oferecidos. Cada instituição terá seu processo de avaliação, com uma banca multidisciplinar, formada por um especialista da área e pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.

O profissional deve ter pelo menos 18 anos, e não é preciso comprovar experiência. Se passar na avaliação, ganhará o certificado – que valerá como cargo de auxiliar, caso tenha nível fundamental, ou de técnico, para quem concluiu o ensino médio.

## A MULTA CIVIL NO PROCESSO TRABALHISTA

17/08/2010 – Valor Econômico

Desde o advento da Lei nº 11.232, de 2005, que - dentre inúmeras alterações promovidas no âmbito do Código de Processo Civil - incluiu o artigo 475-J, relativo ao cumprimento voluntário de título executivo judicial, muitas dúvidas e conflitos surgiram em relação à sua aplicabilidade, não somente no âmbito do processo civil mas, também, em outros processos de naturezas distintas regidos por legislações especiais, tal como ocorre com o processo trabalhista.

Tais conflitos geraram (e, de fato, ainda geram) muita insegurança no meio jurídico, dado o relevante conteúdo econômico embutido no bojo do dispositivo em comento, o qual trouxe inovadora modificação no sentido de impulsionar o cumprimento espontâneo de decisão de mérito condenatória. É certo que referido dispositivo tornou as decisões condenatórias de mérito efetivamente mandamentais, evitando-se, assim, quando do cumprimento espontâneo por parte do devedor, o retrabalho do Poder Judiciário, uma vez que toda decisão desta natureza dependia, a princípio, de provocação do credor para seu cumprimento, sob pena de início de procedimento executivo específico.

Trazendo para a realidade de um processo judicial condenatório, o artigo 475-J pode onerar eventual condenação suportada em até 10% do valor total, caso a parte não cumpra com o conteúdo da decisão (entenda-se cumpra como pague) no prazo de até 15 dias, a contar de termo inicial incerto e não preciso na norma, residindo, nesta lacuna legislativa, outro problema que causa divergências de entendimentos.

Aliás, este ponto de conflito extremamente latente na doutrina e no Judiciário foi resolvido recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de recurso especial afetado para a Corte Especial, ponto esse que trazia impactos significativos também no circuito trabalhista.

Em entendimento firmado pela Corte Especial no julgamento do Resp nº 940.274/MS, relatado pelo eminente Ministro Humberto Gomes de Barros, restou convencido que o termo inicial para a contagem do prazo de 15 dias para o cumprimento voluntário da decisão, sob pena de aplicabilidade da multa de 10% sob o valor integral da condenação, é o da data de intimação do patrono do devedor, pela imprensa oficial, para cumprimento da decisão transitada em julgado.

Esta nova posição firmada pela Corte Especial do STJ é de suma importância para todos os advogados que militam na área processual, especialmente a civil, na medida em que pacifica a questão e orienta os tribunais estaduais e juízos singulares em relação ao entendimento correto a ser adotado frente a essa questão.

De todo modo, é certo que tal entendimento ainda é recente e deverá ser colocado à prova junto ao Judiciário para avaliarmos o real impacto que esse novo posicionamento trará no cotidiano.

Com relação à aplicação do artigo 475-J no âmbito do processo trabalhista, o que se dava de forma recorrente em muitas regiões e trazia prejuízos e insegurança jurídica para os jurisdicionados, notadamente para o empresariado nacional, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Subseção I Especializada de Dissídios Individuais (SDI-1), teve a oportunidade de enfrentar a questão.

A matéria chegou à apreciação do TST por intermédio de recurso de revista (RR 38300-47.2005.5.01.0052) interposto em processo em que litigam o espólio de um obreiro contra uma entidade esportiva situada no Rio de Janeiro, após a manutenção da aplicação do art. 475-J no caso pelo Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ).

Em decisão relatada pelo ilustre ministro João Batista Brito Pereira, a Corte decidiu, por maioria, afastar a incidência do dispositivo em discussão, sob o argumento principal de que sua aplicação supletiva no processo trabalhista, consoante o permissivo previsto no artigo 769 da CLT, não se justifica diante da existência de dispositivo específico na CLT para a hipótese, a saber, o artigo 880 da CLT.

Afora o acerto desse novo entendimento consolidado, é fato que seu conteúdo trará segurança jurídica para os advogados que atuam no cotidiano da Justiça do Trabalho, pois, muitas vezes, os magistrados singulares não só aplicavam a multa prevista no artigo 475-J do CPC, como, também, atrelavam a esta o prazo de 48 horas previsto no artigo 880 da CLT, o que, com a devida vênia àqueles que entendem ser possível tal integração, confronta diretamente o que dispõe a legislação pátria, acarretando prejuízos e sobrecarregando de recursos desnecessários os tribunais.

Ora, se fosse intenção do legislador infraconstitucional promover a integração destes institutos, como pretendem alguns julgadores, o teria feito quando da edição da Lei nº 11.457, de 2007, a qual alterou a redação de alguns dispositivos da CLT, dentre esses o caput do artigo 880, visto que tais alterações foram posteriores à edição da Lei nº 11.232, o que não ocorreu. Logo, não há que se falar em possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 475-J, muito menos de parte de seu conteúdo.

Ademais, se analisarmos as hipóteses temporais de cumprimento das obrigações em cada instituto (art. 475-J CPC e art. 880 CLT), verificaremos que as hipóteses divergem diametralmente, posto que na norma processual civil o prazo é extenso, justificando, assim, a aplicação da penalidade em caso de descumprimento, conquanto que na norma celetista o prazo é exíguo, o que reclama a ausência de aplicação de penalidade, prosseguindo-se na execução.

Noutro giro, é certo que o novo posicionamento irá ser confrontado e, quiçá, não observado por muitos magistrados da JT que, sob o fundamento da celeridade e efetividade do processo trabalhista, bem como de sua natureza alimentar e da condição de hipossuficiência do empregado, rompem determinados limites que não deveriam ser ultrapassados.

Por outro lado - e sempre existe um outro lado -, tal entendimento deverá ser muito festejado entre a advocacia trabalhista em geral, pois serão estes os beneficiários diretos deste novo entendimento que irá trazer mais tranquilidade na condução dos processos de natureza trabalhista.

Adriano Neiva Formiga é advogado empresarial especializando em direito processual civil pelo Cogea - PUC/SP

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações.

## SETOR DE AUTOPEÇAS ESTIMA INVESTIMENTO DE R\$ 3,6 BILHÕES

17/08/2010 - Boletim AutoData

Pesquisa realizada pela Sindipeças com seus associados durante o primeiro trimestre de 2010 identificou possibilidade de investimento de R\$ 3,6 bilhões no setor. Apesar de não identificar gargalos de produção capazes de prejudicar a indústria automotiva nacional, o estudo apontou dificuldades com relação à ociosidade de alguns setores, além dos altos custos derivados da não-qualidade.

Foram ouvidas 84 empresas, correspondente a R\$ 23,6 bilhões de faturamento ou 36,4% do setor.

Letícia Costa, da Prada Consultoria, e coordenadora do estudo, acredita que grande parte do aporte deve ser aplicada apenas em 2011 devido ao tempo de maturação dos planos das empresas. Letícia deixa claro, porém, que as empresas de autopeças não estão com capacidade abaixo da necessidade, mas que alguns elos da cadeia se encontram com níveis de ociosidade preocupantes.

Em 2010 a intenção das empresas autopeças em investir é maior do que a identificada em 2008, ocasião na qual a cadeia trabalhava mais estressada para acompanhar o volume de produção das fabricantes de veículos. Dentre as empresas menores, com faturamento anual de até R\$ 50 milhões, 81% delas pretendem investir em aumento de capacidade. Com receita de até R\$ 200 milhões, 80% farão investimentos. No grupo de companhias que faturam até R\$ 500 milhões, 95% dos entrevistados têm planos de investir e no universo das autopeças de maior porte, com faturamento acima dos R\$ 500 milhões, foi unânime a intenção de ampliar a capacidade instalada.

O relatório da Prada apurou média de ociosidade de 16,1% no setor de autopeças, índice considerado baixo pela consultora: "Níveis abaixo de 20% são preocupantes".

De acordo com a coordenadora da pesquisa, na faixa de ociosidade de 15% a 20% estão as empresas de acabamento, estamparia, eletrônica e vidros. Abaixo de 15% agrupam empresas de forjaria, plástico e borracha, excluindo pneus. O estudo considera a capacidade que as empresas possuem para produzir sete dias por semana 24 horas por dia.

O estudo elencou os itens que dificultariam o aumento de capacidade de produção. Na lista aparecem o tamanho da própria capacidade instalada, a falta de matéria-prima, os atrasos na importação de componentes e os problemas com subfornecedores. Na categoria de matérias-primas as empresas apontaram entraves no fornecimento, principalmente de aço, embora alumínio e polímeros também tenham sido lembrados nos questionários.

A pesquisa também identificou problemas com relação à qualidade dos produtos. As peças produzidas hoje geram custo anual de R\$ 5,5 bilhões e o segmento de veículos

pesados é o que mais sofre. Em 2009 o custo com não-qualidade representou 7,9% do faturamento, enquanto no segmento de automóveis foi de 4,8%.

## **AUTOPEÇAS REGISTRAM DÉFICIT DE US\$ 2,1 BILHÕES NO ANO**

17/08/2010 - Boletim AutoData

Dados do Sindipeças mostram que o déficit da balança comercial do setor de janeiro a julho soma US\$ 2,1 bilhões. Segundo Américo Nesti, conselheiro da entidade, o intercâmbio comercial do Brasil com outros países está crescendo, conforme comprova o aumento das exportações. As importações também seguem em alta, mas em ritmo mais acelerado.

Nos sete meses do ano o setor acumulou US\$ 9,6 bilhões em exportações, enquanto as importações somaram US\$ 13,5 bilhões. Os resultados apontam para um déficit que deve alcançar US\$ 3,9 bilhões até o fim de 2010.

Diante do desequilíbrio comercial e do temor de que as peças nacionais sejam substituídas pelas importadas. Nesti acredita que, com o mercado interno em expansão, seja necessário mobilizar o setor o mais rápido possível a fim de viabilizar ainda mais a produção de autopeças e, assim, sustentar o crescimento da indústria nacional.

O conselheiro, no entanto, lembra que o setor tem capacidade para atender à demanda, em torno de cinco milhões de unidades até 2015, segundo estudo do Sindipeças e ao considerar a produção brasileira e argentina.

Os fornecedores de autopeças esperam ainda novas fábricas de veículos na América do Sul, possibilidade que pode alterar de forma positiva o setor, caso da Chery. De acordo com Nesti, a chinesa estaria disposta a desenvolver seu próprio parque de fornecedores locais.

## **DCTF JUNHO DEVE SER ENTREGUE ATÉ SEXTA, 20/8**

17/08/2010 – Notas COAD

As pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, têm até o dia 20-7-2010, para entregar a DCTF com informações relativas ao mês de junho/2010.

A falta de apresentação da DCTF ou a sua apresentação em atraso está sujeita à multa de 2%, ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados, limitada a 20%, reduzida à metade se a Declaração for apresentada antes de qualquer procedimento de ofício.

A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00, ou, R\$ 200,00, no caso de pessoa jurídica inativa.

## **DAS DE JULHO DEVE SER PAGO ATÉ SEXTA-FEIRA, 20/8**

17/08/2010 – Notas COAD

As microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições devem recolher até dia 21 de agosto, sexta-feira, os valores devidos ao Simples Nacional, apurados sobre a receita bruta do mês de julho/2010.

Também dever ser efetuado em 20 de agosto o pagamento do DAS em valor fixo por parte do Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês de julho/2010.

### **QUOTA DO IRPF COM VENCIMENTO EM 31/8 TERÁ 3,40% DE JUROS**

17/08/2010 – Notas COAD

As pessoas físicas que optaram pelo parcelamento do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, deverão acrescer ao valor de cada quota, a partir da segunda, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao previsto para a entrega da declaração até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês de pagamento.

Sendo assim, a 5ª quota do referido imposto, que vencerá em 31-8-2010, se recolhida no período de 2 a 31-8-2010, deverá ser acrescida de juros de 3,40%, a ser informado no campo 09 do Darf.

### **SOMENTE DOENÇA PREVISTA EM LEI TEM ISENÇÃO DE IR, DEFINE O STJ**

17/08/2010 – Notas COAD

Não é possível a isenção de Imposto de Renda a aposentados portadores de outras doenças graves e incuráveis, que não as elencadas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88. O entendimento, unânime, é da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar recurso destacado como representativo de controvérsia (repetitivo). Agora, essa decisão deve ser aplicada a todos os demais processos que tratam da questão e que estavam suspensos aguardando julgamento deste recurso especial no Tribunal.

No caso analisado, a aposentada ajuizou uma ação com o objetivo de ver declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue a recolher o Imposto de Renda sobre rendimentos a partir do ajuizamento da demanda, em virtude de ser portadora de moléstia incapacitante – distonia cervical (patologia neurológica incurável, de causa desconhecida, que se caracteriza por dores e contrações musculares involuntárias).

Em primeira instância, a ação foi julgada procedente “para reconhecer o direito à isenção de Imposto de Renda, nos termos da Lei n. 7.713/88, a partir do ajuizamento da ação, condenando a União à restituição dos valores recolhidos a esse título, referentes a rendimentos auferidos a partir de 6 de abril de 2004, (...), observando-se, ainda, eventuais restituições já procedidas por força das declarações anuais de ajuste”.

Inconformada, a Fazenda Nacional apelou, sustentando que as hipóteses deveriam ser interpretadas literalmente, sendo que a isenção, com base em outra moléstia, não relacionada na Lei n. 7.713/88, seria ilegal. Alegou, ainda, que, de qualquer forma, não poderia a isenção ser reconhecida a partir do ajuizamento da ação, mas, quando muito, a partir do laudo que reconheceu a patologia. Entretanto, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região manteve a sentença.

Em seu voto, o relator, ministro Luiz Fux, destacou que, no caso, tem-se a impossibilidade de interpretação das normas concessivas de isenção de forma analógica ou extensiva, ficando consolidado o entendimento no sentido de descaber a extensão do benefício à situação que não se enquadre no texto expresso da lei.

Processos: Resp 1116620

Fonte: STJ

### **RECEITA LIBEROU HOJE, 17/8, CONSULTA AO LOTE RESIDUAL DO IR 2006**

17/08/2010 – Notas COAD

A Receita Federal do Brasil abriu nesta terça-feira, 17 de agosto, consulta ao lote residual do Imposto de Renda Pessoa Física 2006.

Do total de 21.412 contribuintes, 13.076 tiveram imposto a pagar, totalizando R\$ 27.078.433,97. Terão direito à restituição 3.322 contribuintes, que receberão um montante total de R\$ 6.381.146,03.

Um total de 5.014 contribuintes não tiveram imposto a pagar nem a restituir.

O valor estará disponível para saque na rede bancária a partir de 24 de agosto de 2010, e terá correção de 47,70%, correspondente à variação da taxa SELIC.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deverá acessar a página da Receita na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou ligar para o Receitafone 146.

Caso o valor não seja creditado, o contribuinte poderá contatar pessoalmente qualquer agência do BB ou ligar para a Central de Atendimento através do telefone 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (deficientes auditivos), para agendar o crédito em conta-corrente ou poupança, em seu nome, em qualquer banco.

Fonte: RFB

### **SERÁ LIBERADA AMANHÃ, 18/8, CONSULTA AO LOTE DO IRPF 2007**

17/08/2010 – Notas COAD

A Receita Federal do Brasil abre nesta quarta-feira, 18 de agosto, a partir das 9 horas, consulta ao lote residual do Imposto de Renda Pessoa Física 2007.

Do total de 30.725 contribuintes, 17.514 tiveram imposto a pagar, totalizando R\$ 46.705.454,40. Terão direito à restituição 4.881 contribuintes, que receberão um montante total de R\$ 12.430.949,49.

Um total de 8.330 contribuintes não tiveram imposto a pagar nem a restituir.

O valor estará disponível para saque na rede bancária a partir de 25 de agosto de 2010, e terá correção de 34,71%, correspondente à variação da taxa SELIC.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deverá acessar a página da Receita na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou ligar para o Receitafone 146.

Caso o valor não seja creditado, o contribuinte poderá contatar pessoalmente qualquer agência do BB ou ligar para a Central de Atendimento através do telefone 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (deficientes auditivos), para agendar o crédito em conta-corrente ou poupança, em seu nome, em qualquer banco.

Fonte: RFB

## **PROTESTO INDEVIDO OBRIGA A EMPRESA A INDENIZAR OUTRA**

17/08/2010 – Notas COAD

A empresa SB Comércio Ltda., do Amazonas, terá de pagar indenização por dano moral, no valor de R\$ 10 mil, à CAM – Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., por ter protestado títulos de crédito em nome da CAM sem que esta lhe fosse devedora, maculando-lhe a imagem e gerando prejuízos que dificultam a obtenção de crédito no meio comercial. A decisão é da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou provimento ao recurso especial da SB Comércio.

A CAM ajuizou ação com o objetivo de obter a declaração de nulidade de título de crédito, o cancelamento do protesto e a condenação da SB ao pagamento de danos morais. A sentença julgou procedentes os pedidos, condenando a SB ao pagamento de indenização no valor de R\$ 10 mil.

O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) manteve a sentença. “O protesto de títulos emitidos sem a existência do débito gera o direito à indenização por danos morais, sendo desnecessária a comprovação dos prejuízos suportados, pois são óbvios os efeitos nocivos da negativação perante o meio social e financeiro”, afirmou o tribunal.

Insatisfeita, a SB recorreu ao STJ, afirmando que não haveria prova do dano moral, pois não praticou qualquer ato danoso em relação à recorrida, e que não existiria sequer nexos de causalidade entre o suposto evento danoso e a suposta ação ou omissão dela.

No recurso, ela pediu que, caso não fossem acolhidos os argumentos para afastar a indenização, pelo menos fosse reduzido o valor. “A condenação é de dez mil reais, valor este que mais se assemelha a um enriquecimento sem causa mediante a utilização do aparelho judiciário”, sustentou a defesa.

A Quarta Turma negou provimento ao recurso especial. O relator do caso, ministro Aldir Passarinho Junior, afastou inicialmente a alegação de falta de prova do dano. “O recurso especial é de fundamentação vinculada, de sorte que a questão há de vir fundamentada nos moldes exigidos pelo artigo 105, III, da Carta Magna, sem o que não pode ser conhecida, não bastando a mera manifestação de inconformismo”, observou.

Em seguida, o ministro afirmou que a discussão sobre o nexos causal, a culpa ou o dano esbarra na Súmula n. 7 do STJ, que impede o reexame de provas. Lembrou, no entanto, que o Tribunal pode interferir no controle de legalidade do valor fixado a título de reparação do dano moral. “Todavia, somente se justifica a excepcional intervenção deste Superior Sodalício quando o montante afronta os princípios da

razoabilidade e da proporcionalidade, seja pela irrisão ou pela exorbitância”, ressaltou o ministro.

Ao negar provimento ao recurso especial, ele afirmou que a quantia definida pelas instâncias ordinárias não se afasta de tais princípios. “Dessarte, não merece reparo o acórdão recorrido que não destoia de casos assemelhados já apreciados por esta Casa, a despeito das peculiaridades que cada um revela”, concluiu o ministro Aldir Passarinho Junior.

Processos: REsp 1195000

Fonte: STJ

## CONHEÇA AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO

16/08/2010 – Notas COAD

O MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução Normativa 85 MTE, de 26-7-2010, disciplinou normas sobre fiscalização do ponto eletrônico.

Para identificação de eventuais irregularidades, será obrigatória, nas fiscalizações efetuadas nos estabelecimentos que utilizam o controle eletrônico de ponto, a verificação dos requisitos do SREP, quando do exame do cumprimento da jornada de trabalho, da concessão de intervalos para descanso, bem como seus reflexos sobre o salário e o FGTS do empregado.

Durante a verificação física, o Auditor-Fiscal do Trabalho - AFT deverá colher dos empregados informações sobre o uso diário do sistema de controle da jornada utilizado pelo empregador, bem como orientá-los e dirimir dúvidas eventualmente manifestadas.

O REP - Registro Eletrônico de Ponto deverá conter empregados do mesmo empregador, excetuado o registro de jornada dos trabalhadores temporários, regidos pela Lei 6.019/74, e dos empregados que pertençam à empresa do mesmo grupo econômico que compartilhem o mesmo local de trabalho ou que estejam trabalhando em outra empresa do mesmo grupo econômico.

A fiscalização deverá verificar se os Termos de Responsabilidade e os Atestados Técnicos referentes aos REP e ao Programa de Tratamento de Registro de Ponto estão em conformidade com a Portaria 1.510 MTE, de 21-8-2009.

Será verificado pelo AFT se o registro do modelo de REP utilizado pela empresa consta no site do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nas ações fiscais iniciadas até 25-11-2010, o critério da dupla visita será observado em relação à obrigatoriedade da utilização do REP, sendo fixado prazo de 30 a 90 dias para o acerto das irregularidades.

As normas relativas ao REP, nos termos da Portaria 1.510 MTE/2009, somente serão obrigatórias a partir de 26-8-2010.

## **TROCA DE E-MAILS FORA DO EXPEDIENTE NÃO SIGNIFICA HORA EXTRA**

17/08/2010 – Notas COAD

O pesquisador e professor de Direito do Trabalho, Martin Pino, disse ao blog que o uso do e-mail corporativo fora do horário do expediente não caracteriza a realização de hora extra. "Estas mensagens apenas significam hora extra se no conteúdo delas o chefe ou superior hierárquico estiver ordenando a realização de trabalho naquele instante ou com prazo de entrega na manhã seguinte", afirmou.

Na opinião de Pino, os benefícios da Internet e da tecnologia são maiores que os males que elas podem causar ao trabalhador. "Os prós e contras vão depender muito da forma com que usamos a Internet e de como aplicamos isso no trabalho. A rigor não há problemas com a tecnologia em si mas no uso que fazemos dela", disse ele.

Pino citou o uso do GPS (equipamento que permite o rastreamento de veículos) como verificador do cumprimento de horas extras pelos caminhoneiros como um exemplo positivo da tecnologia na qualidade de vida no trabalho. "Sem essa tecnologia, seria impossível aferir a hora extra de um motorista. Trata-se de um benefício para ele, além de ser bom para as empresas", citou.

Martin Pino, peruano radicado no Brasil há 17 anos, é especialista em trabalho a distância ou teletrabalho. Ele defende a regulamentação deste modelo laboral desde que os direitos trabalhistas sejam garantidos para quem trabalha de forma remota, assim como no modelo tradicional de emprego. "Teletrabalhador também tem direito a hora extra", opina.

FONTE: Blog do Ministério do Trabalho e Emprego

## **GRAVIDEZ DURANTE AVISO PRÉVIO DÁ DIREITO À ESTABILIDADE**

17/08/2010 – Notas COAD

Por entender que o aviso-prévio indenizado faz parte do contrato de trabalho, inclusive para a incidência da estabilidade no emprego, uma ex-funcionária gestante consegue direito a verbas trabalhistas da estabilidade provisória estabelecida na Constituição. A decisão foi da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho que deu provimento a recurso de revista da trabalhadora, cuja gestação ocorrera no período do aviso-prévio.

No fim do contrato de trabalho, a ex-funcionária comprovou o início da concepção dentro do período do aviso-prévio. O Tribunal Regional da 5ª Região (BA) negou o pedido de estabilidade, argumentando que o aviso não integra o contrato de trabalho, de modo que as vantagens surgidas naquele momento estariam restritas a verbas relacionadas antes do requisito, conforme interpretação dada na primeira parte da Súmula nº 371 do TST.

Diante disso, a trabalhadora interpôs recurso de revista ao TST. O relator do processo na Sexta Turma, ministro Maurício Godinho Delgado, deu razão à ex-funcionária. Segundo o ministro, o dispositivo constitucional que vedou a dispensa arbitrária de empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto

(artigo 10, II, "b"), buscou garantir o emprego contra a dispensa injusta e discriminatória, além de assegurar o bem-estar do bebê.

O relator destacou que o período de aviso-prévio integra o contrato de trabalho para todos os efeitos, inclusive para a incidência da estabilidade no emprego. "O aviso não extingue o contrato, mas apenas firma o prazo para o término".

Maurício Godinho ressaltou ainda que entendimento semelhante foi confirmado por maioria da SDI-1, no julgamento do processo E-ED-RR- 249100-26.2007.5.12.0004, da relatoria do ministro Horácio de Senna Pires. Na sessão decidiu-se que a concessão da estabilidade da gestante relaciona-se à dignidade da pessoa humana e do bem-estar do nascituro, de modo que direitos fundamentais previstos na Constituição, como a proteção à maternidade e à infância (artigos 6º e 7º, XVIII), à família (artigo 226), à criança e ao adolescente (artigo 227) não poderiam ser restringidos por interpretação da jurisprudência.

Com esses fundamentos, a maioria da Sexta Turma - vencido o ministro Fernando Eizo Ono - deu provimento ao recurso de revista da ex-funcionária e condenou a empresa ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes entre a data da despedida e o final do período de estabilidade de gestante. (RR-103140-30.2003.5.02.0013)

FONTE: TST